



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 727, DE 5 DE OUTUBRO DE 1964

EDGARD GRECCO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 101, de 11 de dezembro de 1956, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - Os servidores que ingressarem no serviço público municipal e os que dêle se desligarem durante o ano, receberão como Abono de Natal tantos duodécimos do vencimento ou salário mensal quantos forem os meses de serviço prestado, tomando-se por base, no primeiro caso o mês de novembro e no segundo o último mês de serviço prestado pelo servidor."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 5 de outubro de 1964.

EDGARD GRECCO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume.-

ARIOCY RODRIGUES COSTA
Secretário